



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 234/2022

Ementa

Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências

Data da Norma

29/06/2022

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 15/2022](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 234, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 244/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Professor de Educação Especial”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, na Classe de Docente da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010.

§ 1º O emprego público de Professor de Educação Especial possui a jornada de trabalho semanal de 30h00 (trinta horas), organizadas em 36 (trinta e seis) unidades de 50 (cinquenta) minutos, sendo, 24 (vinte e quatro) unidades de atividades com alunos; 2 (duas) unidades de trabalho pedagógico coletivo; 2 (duas) unidades trabalho pedagógico individual; e 8 (oito) unidades de trabalho pedagógico diversos a ser cumprido em local escolhido pelo docente ou conforme exija a atividade.

§ 2º O Professor de Educação Especial atuará em todas as etapas da Educação Básica ofertadas pela rede municipal de ensino, no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, no apoio aos docentes que atendem esses alunos em classes regulares, bem como nos programas e projetos relacionados ao atendimento educacional especializado.

§ 3º A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial será composta por aulas, na proporção de 2/3 (dois terços) da carga horária total; e por atividades de trabalho pedagógico na proporção do 1/3 (um terço) residual, consideradas como um inteiro as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), desprezando-se as menores, nos termos do § 4º do artigo 2º da Lei federal nº 11.738/2008 e em conformidade com o inciso VII, do artigo 4º da Resolução CNE/CEB nº 02/2009.

§ 4º As aulas e as atividades de trabalho pedagógico, terão a duração fixada em 50 (cinquenta) minutos, contudo, o cumprimento da jornada de trabalho do Professor de Educação Especial se dará sempre por mensuração de horas de 60 (sessenta) minutos.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de Professor de Educação Especial são as descritas abaixo:

I.Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

II.Grau de escolaridade: Ensino Superior, Graduação em Licenciatura em Educação Especial; ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial ou Pós-Graduação lato sensu com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Especial para concluídos até 2009 e, de 600 (seiscentas) horas na área de Educação Especial para concluídos a partir de 2010 e experiência docente na educação básica de 3 (três) anos.

III. Atribuições:

CBO:

2392 Professores de educação especial

Descrição Sumária

Promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em atividades de ensino, saúde e serviços sociais, pesquisa e desenvolvimento, atividades recreativas, culturais e desportivas e administração pública, defesa e segurança social. São estatutários ou empregados com carteira assinada; trabalham tanto individualmente como em equipe interdisciplinar, com supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horário diurno. Eventualmente, trabalham em posições desconfortáveis durante longos períodos; em algumas atividades podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse. Também podem estar expostos a ruído intenso, condições insalubres e agressões físicas.

Recursos de Trabalho

Bengala, pré-bengala, tele lupa, *televisão, vídeo, CCTV, *softwares – virtual vision, dos-vox, aparelho de som, *filmadora, máquina fotográfica, otoscópio, computador/impressora, *pranchetas de comunicação, *cadeiras/mesas adaptadas aos DF, materiais para integração sensorial (rolo vestibul), *impressora braile, máquina xerox, utensílios adaptados (aparador de prato, talheres), soroban, *teletouch, *dicionário ilustrado, literatura infantil, muitas ilustrações, recursos para desenvolver materiais em relevo, TV com close caption, *aparelho de amplificação sonora coletiva, sucatas, material para estimulação visual, material para estimulação auditiva, jogos pedagógicos adaptados, sulfite 40, lupa.

(*) – materiais mais importantes.

Relatório de Áreas de Atividades:

A - ATUAR NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Ensinar as atividades de vida diária (AVD)

Ensinar as atividades de vida autônoma

Ministrar aulas de orientação para o trabalho

Desenvolver atividades profissionalizantes com os alunos

Orientar estágios dos alunos

Acompanhar treinamento do aluno em empresas

Ensinar conteúdo das disciplinas curriculares

Alfabetizar em braile

Ensinar o uso do sorobã para cálculos matemáticos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Corrigir trabalhos dos alunos
Ensinar conteúdos curriculares em língua de sinais e língua portuguesa
Desenvolver atividades dos diferentes componentes curriculares em libras e língua portuguesa
Trabalhar com comunicação aumentativa e alternativa
Trabalhar com recursos da linguagem da informática
Participar das atividades do programa de integração sensorial
Ensinar o uso de objetos de referência
Ensinar atividades recreativas
Realizar atividades para orientação e mobilidade
Ensinar a organizar os objetos de referência para antecipar as atividades diárias
Ensinar língua portuguesa
Ensinar a língua portuguesa como segunda língua
Realizar atividades lúdicas visando interação socioafetiva
Orientar trabalho em sala de leitura

B - AVALIAR AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DOS ALUNOS

Identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos
Encaminhar alunos para avaliações específicas
Avaliar conhecimento do aluno iniciante
Analizar os resultados das avaliações dos profissionais de outras áreas
Participar do processo de avaliação dos aspectos psicomotor e cognitivo do aluno
Avaliar o desempenho linguístico dos surdos
Avaliar estilos e ritmos de aprendizagem dos alunos
Avaliar comunicação expressiva dos alunos
Avaliar comunicação receptiva dos alunos
Participar da avaliação da comunicação expressiva dos alunos
Participar da avaliação da comunicação receptiva dos alunos
Elaborar instrumentos de avaliação
Avaliar rendimento escolar

C - PREPARAR MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECURSOS ESPECÍFICOS

Transcrever textos em tinta para o braile
Gravar textos em diferentes suportes (fitas, multimídia etc)
Transcrever textos em tipos ampliados
Transcrever à tinta textos em braile dos alunos
Criar texturas, relevos que transmitam conhecimentos
Criar material em língua brasileira de sinais (libras) e língua portuguesa
Elaborar material visual para alunos
Criar materiais para comunicação alternativa
Preparar materiais de autocontrate
Preparar pistas visuais para contextualização de ambientes
Criar materiais didático-pedagógicos
Confeccionar materiais didático-pedagógicos
Produzir fitas de vídeo com legendas e língua de sinais
Preparar materiais com adaptações motoras e posturais
Adaptar jogos pedagógicos em braile e em tipos ampliados





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

D - PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA

Participar do planejamento de atividades de integração escola-família-comunidade

Elaborar plano de aulas

Participar da elaboração do plano de ensino

Selecionar atividades e recursos físicos e materiais

Adequar o currículo às necessidades dos alunos

Participar da elaboração do currículo escolar

Planejar programas de intervenção educacional individual

Planejar componentes curriculares de acordo com ano/ciclo

Planejar atividades extraclasse

Planejar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem

Definir conteúdos escolares

Analizar propostas pedagógicas

Analizar novas teorias para implementação prática

Analizar bibliografias sobre síndromes e patologias

Elaborar projetos de atendimento de jovens e adultos

Elaborar projetos de estimulação essencial

Elaborar propostas de ensino da língua portuguesa como segunda língua

Planejar atividades com base na experiência visual dos alunos

E - PARTICIPAR DO DESENVOLVIMENTO DE DIFERENTES PROGRAMAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Elaborar programas de atendimento educacional

Implementar programas de atendimento educacional

Prestar assessoria à comunidade escolar

Estabelecer parcerias com as famílias

Elaborar projetos com instituições não escolares

Desenvolver atividades funcionais que envolvam a comunidade

Preparar atividades funcionais que envolvam a comunidade

Estabelecer parcerias com equipes multidisciplinares

Prestar serviços de apoio pedagógico especializado nas diferentes modalidades de ensino

Atuar em programas de estimulação essencial

Atuar em programas de habilitação educacional

Atuar em programas de reabilitação educacional

Participar de programas de inclusão escolar

Realizar atividades pedagógicas e culturais em hospitais

Elaborar códigos de interação social

Elaborar programas de atendimento a jovens e adultos

F - PESQUISAR SOBRE TEMAS DE INTERESSE DA ÁREA

Estudar as propostas da legislação educacional

Estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa

Pesquisar o uso de tecnologias

Pesquisar bibliografia sobre síndromes e patologias

Participar de projetos de pesquisa

Elaborar projetos de pesquisa

Pesquisar estratégias de aquisição de língua



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Pesquisar a língua de sinais
Pesquisar temas de educação especial

Pesquisar língua escrita de sinais
Pesquisar experiência visual e espacial de surdos e surdocegos

G - DIVULGAR CONHECIMENTOS DA ÁREA

Divulgar a língua de sinais para a comunidade

Ministrar palestras e cursos

Participar de palestras e cursos

Participar da organização de eventos sobre prevenção

Participar de fóruns de saúde e educação

Participar da elaboração de informativos sobre prevenção

Participar da elaboração de informativos sobre formas de comunicação

Trabalhar o tema do preconceito em diferentes tipos de eventos

Participar da organização de seminários, fóruns e outros eventos

Conceder entrevistas aos meios de comunicação de massa

Participar da elaboração de textos sobre temas da área

Contribuir para a elaboração de revistas, jornais e boletins informativos

Organizar exposições dos trabalhos dos alunos

Divulgar os resultados dos projetos de pesquisas

Divulgar a língua escrita de sinais para a comunidade

H - FORMAR PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA

Preparar a comunidade para interagir com pessoas com necessidades educacionais especiais

Orientar voluntários para educação especial em comunidades

Preparar o intérprete de língua de sinais para atuação nas modalidades de ensino

Preparar a comunidade para uso do braile

Preparar professores para classes de inclusão

Preparar profissionais para atuação educacional em hospitais

Formar guia-intérprete para surdocego

Preparar instrutores surdos para atuação nas modalidades de ensino

Preparar comunidade para uso de técnicas de orientação e mobilidade

Preparar instrutores para atuação na formação profissionalizante do aprendiz

DOCÊNCIA EM SALAS DE RECURSOS ATENDENDO ALUNOS INDIVIDUALMENTE OU EM PEQUENOS GRUPOS, PARA ALUNOS QUE APRESENTEM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, EM HORÁRIO DIFERENTE DAQUELE EM QUE FREQUENTEM A CLASSE REGULAR, BEM COMO DESENVOLVER COMPETÊNCIAS PARA IDENTIFICAR AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS PARA DEFINIR, IMPLEMENTAR, LIDERAR, APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE FLEXIBILIZAÇÃO, ADAPTAÇÃO CURRICULAR, PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS E PRÁTICAS ALTERNATIVAS ADEQUADAS AO ATENDIMENTO DAS MESMAS, BEM COMO TRABALHAR EM EQUIPE, INCLUINDO ENTRE OUTRAS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- 1 Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- 2 Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
- 3 Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade, atendidas as novas diretrizes de educação inclusiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





- 4 Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das horas de trabalho pedagógico coletivo e outras atividades programadas pela escola/município;
- 5 Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares;
- 6 Ministrar aulas em classes de Crianças com Deficiência visando auferir-lhe conhecimentos, bem como integração social;
- 7 Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- 8 Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
- 9 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizado que permita dar informações à gestão da escola e pais;
- 10 Manter estreita relação com demais profissionais do município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social;
- 11 Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 3º Altera-se o Anexo III – Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, e suas alterações posteriores, para acrescentar Escala de Salário ao emprego público permanente de “Professor de Educação Especial”, passando a ter a seguinte descrição:

ANEXO III

ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE

(ES/V – CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	NÍVEL/valor mensal para Jornada Parcial Geral – JPG de 30 horas semanais									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor de Educação Especial	Graduação	JPG (30 horas)	2	3.028,44	3.089,00	3.150,78	3.213,79	3.278,06	3.343,62	3.410,49	3.478,69	3.548,26	3.619,22
	Pós-Graduação	JPG (30 horas)	3	3.179,86	3.243,45	3.308,31	3.374,47	3.441,95	3.510,78	3.580,99	3.652,60	3.725,65	3.800,16
	Mestrado	JPG (30 horas)	4	3.497,82	3.567,77	3.639,12	3.711,90	3.786,13	3.861,85	3.939,08	4.017,86	4.098,21	4.180,17
	Doutorado	JPG (30 horas)	5	3.847,60	3.924,55	4.003,04	4.083,10	4.164,76	4.248,05	4.333,01	4.419,67	4.508,06	4.598,22

Art. 4º Altera-se o Anexo VI – Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, e suas alterações posteriores, para acrescentar emprego público permanente de “Professor de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





“Educação Especial” com 08 (oito) vagas, descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

ANEXO VI

QUANTITATIVOS DE EMPREGOS E CARGOS – PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	LEI QUE CRIA OU PREVÊ	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI	NOVA REFERÊNCIA DE VENCIMENTO/ SALÁRIO
Professor de Educação Especial	08	00	esta Lei	Emprego permanente	Anexo IV da Lei Complementar n.º 037/2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 29 de junho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85

Data: 07/07/2022 11:34



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL

22
Data: 14/07/2022 16:50

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone: (16) 3352-7000 / fax: (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

